

Ofício Gabinete. 067/2026

Formiga, 09 de fevereiro de 2026.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação nº 116/2025**

Ilustre Edil,

Por intermédio deste e em resposta ao Pedido de Informação nº 116/2025 citado supra, apresenta-se em anexo informação prestada pelo setor competente.

Atenciosamente,



**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
Coronel Laércio  
Prefeito de Formiga

Ilmo(a). Vereador(a) Municipal.  
Câmara Municipal de Formiga  
Praça Ferreira Pires, 04, Centro  
Formiga – MG

Formiga, 6 de fevereiro de 2026.

**Ofício nº. 026/2026/SAAE**

Ilmo. Sr. Vereador  
Thiago Leão Pinheiro  
Câmara Municipal de Formiga

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 116/2025

Ilustríssimo Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga, autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.782.211/0001-63, representado aqui pelo seu Diretor Geral - Heytor Marcos Silva Pimenta, vem à presença de V.S.<sup>a</sup>, apresentar as respostas aos questionamentos que segue:

1. *“Que informe a esta Casa quais os Projetos atualmente existentes ou mantidos por esta Autarquia para manutenção e proteção das nascentes dos rios, em especial as nascentes do Rio Formiga. “*

**R.:** No âmbito do Município de Formiga/MG, encontra-se em execução o Programa Vida Nova Rio Formiga, iniciativa voltada à proteção, recuperação e revitalização das nascentes e áreas estratégicas da sub-bacia do Rio Formiga, especialmente à montante do ponto de captação do SAAE Formiga, com o objetivo de assegurar a quantidade e a qualidade da água destinada ao abastecimento público.

O referido programa funciona como estrutura institucional e normativa para o enquadramento e a execução de projetos ambientais específicos, desenvolvidos sob a lógica do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e de ações de conservação dos recursos hídricos. Atualmente, encontram-se vinculados ao Programa Vida Nova Rio Formiga os seguintes projetos:

**Projeto Terra das Águas** – projeto já concluído, com as ações ambientais executadas e o pagamento do PSA em andamento, conforme as regras e instrumentos pactuados. Vide os vídeos:

[https://www.instagram.com/reel/C\\_HID9ysckf/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA](https://www.instagram.com/reel/C_HID9ysckf/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA) ;

<https://www.youtube.com/watch?v=hNStO-DoEg8> ;

**Projeto Santuário das Águas II** – projeto em fase final de implementação, com previsão de início do pagamento do PSA ainda no exercício corrente.

Ressalta-se que tais projetos não são mantidos de forma exclusiva pelo SAAE Formiga, uma vez que sua concepção, execução, acompanhamento, fiscalização e financiamento depende das particularidades de cada projeto, envolvendo diversos órgãos e instituições parceiras, reunidos no âmbito da Unidade Gestora do Projeto (UGP).

Dessa forma, as responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras são compartilhadas e distribuídas conforme a natureza e o escopo de cada projeto, cabendo ao SAAE Formiga atuação alinhada às suas competências institucionais, especialmente no que se refere à segurança hídrica do sistema de abastecimento público.

2. *“Que informe qual a base legal existente para manutenção destes projetos. Em pesquisa nos arquivos legislativos encontrei apenas a Lei Municipal nº 5.082/2016, alterada pela Lei Municipal nº 5.157/2017.”*

**R.:** A manutenção e a continuidade dos projetos ambientais vinculados à proteção de nascentes e à segurança hídrica não se fundamentam exclusivamente na legislação municipal específica, mas em um conjunto normativo hierarquizado, que envolve normas municipais, regulamentação infralegal e diplomas legais federais e estaduais aplicáveis à política de recursos hídricos e ao Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

No âmbito municipal, a base legal é composta pela Lei Municipal nº 5.082/2016, alterada pela Lei Municipal nº 5.157/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 7.122/2017, que regulamenta o Programa Vida Nova Rio Formiga, estabelecendo diretrizes para a implementação de ações de proteção ambiental e incentivo à conservação dos mananciais de abastecimento. No plano federal, os projetos encontram respaldo na Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433/1997, que consagra, entre outros princípios, a gestão integrada e

descentralizada das águas, a proteção dos mananciais e o uso sustentável dos recursos hídricos.

Soma-se a isso a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, instituída pela Lei Federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que reconhece o PSA como instrumento legítimo de incentivo à conservação ambiental.

Ainda no âmbito federal, destaca-se o Programa Produtor de Água, criado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) desde 2001, atualmente regulamentado pela Resolução ANA nº 180/2024, o qual serve como referência técnica e metodológica para a estruturação de projetos de PSA voltados à proteção de recursos hídricos.

No plano estadual, referido programa foi incorporado e adaptado à realidade mineira, passando a denominar-se Programa Produtor de Água em Minas Gerais, regulamentado pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM nº 3.377/2025, em parceria com a ANA, reforçando a base normativa e institucional para a execução das ações ambientais no território estadual.

Dessa forma, os projetos mantidos pelo SAAE Formiga encontram amparo jurídico consistente e multiescalar, alinhado às políticas públicas de recursos hídricos e de PSA vigentes, não se restringindo à legislação municipal isoladamente, mas integrando-se a um arcabouço normativo mais amplo e atualizado.

**3. “Qual a lei que previa que 1% da arrecadação do SAAE deveria ser destinada à manutenção dos projetos de proteção das nascentes de água? Esta Lei encontra-se em vigor? “**

**R.:** A previsão de destinação de percentual da arrecadação do SAAE está vinculada à política municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), e não, de forma direta, à manutenção operacional de projetos ambientais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 7.122/2017, o percentual de 1% da arrecadação do SAAE foi instituído especificamente para viabilizar o pagamento de PSA aos produtores rurais, como instrumento de incentivo à proteção e conservação de nascentes e áreas estratégicas para o abastecimento público de água.

Posteriormente, a Lei Municipal nº 5.082/2016, ao promover alterações na legislação correlata (Lei nº 5.157/2017), estabeleceu que o aporte financeiro previsto

teria vigência mínima de 5 (cinco) anos, admitindo-se sua prorrogação por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Encerrado o prazo legal originalmente fixado, a obrigação de aporte automático deixou de produzir efeitos, razão pela qual, no momento, não há imposição legal vigente que determine a destinação compulsória de 1% da arrecadação do SAAE Formiga para essa finalidade.

Ressalta-se, contudo, que no exercício de 2026, diante da estruturação de novo projeto ambiental, o SAAE Formiga encontra-se em tratativas com o Chefe do Poder Executivo Municipal para eventual retomada do recolhimento ao fundo, com o objetivo de fortalecer e ampliar as ações ambientais estratégicas, especialmente aquelas voltadas à proteção dos mananciais de abastecimento.

*4. “Informo que as informações requeridas são necessárias para embasar estudo parlamentar destinado a pleitear recursos federais junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) para possível ampliação de projetos de proteção de nascentes (a ser estudada e discutida com a Direção do SAAE).”*

**R.:** O SAAE Formiga informa que vem desenvolvendo, de forma contínua e planejada, ações voltadas à ampliação e ao fortalecimento de projetos de proteção de nascentes e de segurança hídrica, em consonância com as políticas públicas ambientais e com vistas à captação de recursos externos.

Nesse contexto, encontram-se atualmente em fase de articulação institucional o **Projeto Mananciais de Vida**, que tem por objetivo a implementação do Programa Produtor de Água na região da bacia do Mata-Cavalo, e o **Projeto Santuário das Águas III**, voltado à expansão das áreas já atendidas pelos projetos anteriores, incorporando melhorias estruturais, ações de conservação do solo e intervenções de saneamento rural.

Ambos os projetos estão em tratativas junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD), com a finalidade de viabilizar fontes de financiamento, inclusive aquelas vinculadas a fundos ambientais e a mecanismos associados aos recursos oriundos da capitalização da Eletrobras. Paralelamente, esta Autarquia encontra-se em fase de elaboração de projeto específico destinado à manutenção e à continuidade das ações ambientais já

implementadas, com previsão de execução a partir do exercício de 2026, visando garantir a sustentabilidade técnica e ambiental dos investimentos realizados.

O SAAE Formiga registra, ainda, de forma positiva, a iniciativa desta Casa Legislativa em buscar recursos federais junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) para a ampliação de projetos de proteção de nascentes, colocando-se, em conjunto com a Unidade Gestora de Projetos (UGP), à disposição para o fornecimento de informações técnicas, participação em discussões institucionais e construção conjunta de propostas que possam subsidiar os estudos parlamentares e fortalecer as políticas públicas ambientais no Município de Formiga.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital  
por HEYTOR MARCOS  
SILVA  
PIMENTA:07066497619  
Dados: 2026.02.06  
09:55:51 -03'00'

**Heytor Marcos Silva Pimenta**  
**Diretor Geral do SAAE Formiga**